

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0177 - www.mariopolis.pr.leg.br - Sexta-feira, 08 de julho de 2022 - Página 1/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Processo Administrativo nº 8/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

Com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 8/2022, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 4/2022 nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA – ME, objetivando a aquisição de 03 (três) inscrições para participação de vereadores do Legislativo Municipal em curso a ser realizado nos dias 13/07/2022 a 15/07/2022 na cidade de Curitiba/PR, sob a ótica dos temas "INFIDELIDADE PARTIDÁRIA – MUDANÇA DE PARTIDO – PERDA DE MANDATO – FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS – COLIGAÇÕES" e "REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS", conforme abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|--------------|---------|----------------------------|-------------------------|
| 01 | Inscrição no curso de aperfeiçoamento com os temas "INFIDELIDADE PARTIDÁRIA – MUDANÇA DE PARTIDO – PERDA DE MANDATO – FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS – COLIGAÇÕES" e "REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS", a realizar-se nos dias | 4RIÓPO 03 | Unidade | 1.390,00 | 4.170,00 |

1

Diário Oficial Eletrônico assinado digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo.

A Câmara Municipal de Mariópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mariopolis.pr.leg.br.



DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0177 - www.mariopolis.pr.leg.br - Sexta-feira, 08 de julho de 2022 - Página 2/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

| 13/07/2022 a 15/07/2022 na cidade de Curitiba/PR. | |
|--|----------|
| VALOR TOTAL (R\$) | 4.170,00 |

2. DA EMPRESA EXECUTANTE

2.1. O objeto deste processo de Inexigibilidade de Licitação será executado pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução deste processo de inexigibilidade de licitação será de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente termo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Este processo de inexigi<mark>bilidade de licitação se justifica em dec</mark>orrência da inviabilidade de competição, conforme o disposto no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, motivada pelos seguintes requisitos:
- a) serviço técnico especializado: trata-se da contratação de serviço técnico especializado, destinado a treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, haja vista que é um curso que contempla temas específicos no âmbito da Gestão Pública Municipal, conforme disposições contidas no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021;
- b) notória especialização da contratada (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): a empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA ME atua na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais, possuindo capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública, ademais, conta com corpo docente qualificado e com experiência na respectiva área ministrada, consoante se infere do currículo do professor/palestrante que ministrará os temas do curso e das informações extraídas do site da empresa (www.nstreinamentos.com.br), documentos anexos aos autos do processo.
- 4.2. Para melhor justificar o ensejo, e considerando as peculiaridades de que se reveste o objeto do presente processo, faz-se necessário registrar as seguintes considerações: trata-se de adesão a um curso calendarizado e previamente organizado, com data específica e predeterminada pela empresa executante, voltado a público específico, no caso os agentes públicos municipais, e com temas e professor/palestrante estritamente definidos, ademais, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são exclusivos; destarte, tais circunstâncias o tornam um curso com características singulares, de natureza única, e o constituem em objeto ímpar que se exaure com sua execução, tornando inviável a competição.



DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0177 - www.mariopolis.pr.leg.br - Sexta-feira, 08 de julho de 2022 - Página 3/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei n° 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha pela RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA – ME se deu em função de ser uma empresa que atua na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais, possuindo capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública, ademais, conta com corpo docente qualificado e com experiência na respectiva área ministrada, consoante se infere do currículo do professor/palestrante que ministrará os temas do curso e das informações extraídas do site da empresa (www.nstreinamentos.com.br).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço cobrado pelas inscrições está patamares aceitáveis, conforme preços praticados no mercado, sendo previamente definido pela empresa promotora do evento; verifica-se que se trata de valor unificado para todos os participantes e está em conformidade com os preços propostos a outros contratantes, em decorrência do fornecimento de serviços similares.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto supracitado no item 1 deste instrumento correrão por conta dos recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2001 — Manutenção das Atividades Legislativas — 3.3.90.39.05.00.00 (9) — Outros Serviços de Terceiros — PJ.

Mariópolis, 08 de julho de 2022

Ademir Basso Presidente



DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0177 - www.mariopolis.pr.leg.br - Sexta-feira, 08 de julho de 2022 - Página 4/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei n° 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Processo Administrativo nº 9/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 9/2022, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2022 nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação do CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, objetivando a aquisição de 01 (uma) inscrição para participação de servidora do Legislativo Municipal em curso a ser realizado nos dias 12/07/2022 a 16/07/2022 na cidade de Curitiba/PR, sob a ótica dos temas "O VEREADOR E O SERVIDOR PÚBLICO E AS MUDANÇAS DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AS LEIS QUE PUNEM AGENTES PÚBLICOS E A INVIOLABILIDADE PARLAMENTAR - ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS- LEI 14.133/2021", conforme abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|--------------|---------|----------------------------|-------------------------|
| 01 | Inscrição no curso de aperfeiçoamento com os temas "O VEREADOR E O SERVIDOR PÚBLICO E AS MUDANÇAS DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AS LEIS QUE PUNEM AGENTES PÚBLICOS E A INVIOLABILIDADE PARLAMENTAR - ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES | ARIÓPO 01 | Unidade | 1.190,00 | 1.190,00 |

1

Diário Oficial Eletrônico assinado digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo.

A Câmara Municipal de Mariópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mariopolis.pr.leg.br.



DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0177 - www.mariopolis.pr.leg.br - Sexta-feira, 08 de julho de 2022 - Página 5/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

| Curitiba/PR. VALOR TOTAL (R\$) | 1.190,00 |
|--|----------|
| 14.133/2021", a realizar- se nos dias 12/07/2022 a 16/07/2022 na cidade de | |
| PÚBLICAS- LEL | |

2. DA EMPRESA EXECUTANTE

2.1. O objeto deste processo de Inexigibilidade de Licitação será executado CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.539.278/0001-37.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução deste processo de inexigibilidade de licitação será de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente termo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Este processo de inexigibilidade de licitação se justifica em decorrência da inviabilidade de competição, conforme o disposto no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, motivada pelos seguintes requisitos:
- a) **serviço técnico especializado**: trata-se da contratação de serviço técnico especializado, destinado a treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, haja vista que é um curso que contempla temas específicos no âmbito da Gestão Pública Municipal, conforme disposições contidas no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021;
- b) notória especialização da contratada (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): o CEAM CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA atua na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais, possuindo capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública, ademais, conta com corpo docente qualificado e com experiência na respectiva área ministrada, consoante se infere dos currículos dos professores/palestrantes que ministrarão os temas do curso e dos atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes, conforme documentos anexos aos autos do processo.
- 4.2. Para melhor justificar o ensejo, e considerando as peculiaridades de que se reveste o objeto do presente processo, faz-se necessário registrar as seguintes considerações: trata-se de adesão a um curso calendarizado e previamente organizado, com data específica e predeterminada pela empresa executante, voltado a público específico, no caso os agentes públicos municipais, e com temas e professores/palestrantes estritamente definidos, e ademais, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são exclusivos; destarte, tais circunstâncias o tornam um curso com



DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0177 - www.mariopolis.pr.leg.br - Sexta-feira, 08 de julho de 2022 - Página 6/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei n° 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

características singulares, de natureza única, e o constituem em objeto ímpar que se exaure com sua execução, tornando inviável a competição.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha pelo CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA se deu em função de que a empresa atua na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais, possuindo capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública, ademais, conta com corpo docente qualificado e com experiência na respectiva área ministrada, consoante se infere dos currículos dos professores/palestrantes que ministrarão os temas do curso e dos atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço cobrado pelas inscrições está patamares aceitáveis, conforme preços praticados no mercado, sendo previamente definido pela empresa promotora do evento; verifica-se que se trata de valor unificado para todos os participantes e está em conformidade com os preços propostos a outros contratantes, em decorrência do fornecimento de serviços similares.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto supracitado no item 1 deste instrumento correrão por conta dos recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2001 — Manutenção das Atividades Legislativas — 3.3.90.39.05.00.00 (9) — Outros Serviços de Terceiros — PJ.

Mariópolis, 08 de julho de 2022

Ademir Basso Presidente